

EDITAL Nº. 3104  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P368535/2016

1

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>INSTITUTO DR JOSÉ FROTA – IJF – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO / GEMAN.</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2017</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>P368535 / 2016.</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO OBJETIVANDO A QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL (MAPEAMENTO DA CÂMARA VAZIA), A QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO (CÂMARA COM CARGA) E CALIBRAÇÃO, PARA O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.</b>
<b><u>EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COOPERATIVAS QUE SE ENQUADREM NO ART. 34 DA LEI FEDERAL 11.488/2007, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LC 123/06 ALTERADO PELA LC 147/14; DECRETO FEDERAL Nº 8538 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015 E EM CONFORMIDADE COM O INCISO V DO ART 1º C/C ART.30 DA LEI MUNICIPAL Nº 10.350/15.</u></b>	

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital, e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; No Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 e nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

### **LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

O certame será realizado por meio do Sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08/02/2017.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/02/2017, às 09h00min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 22/02/2017, às 14h00min.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**1. DO TIPO:** MENOR PREÇO.

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; No Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 e Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente edital e seus anexos.

**4. OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE **AVALIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO OBJETIVANDO A QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL (MAPEAMENTO DA CÂMARA VAZIA), A QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO (CÂMARA COM CARGA) E CALIBRAÇÃO, PARA O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

### **5. DO ACESSO AO EDITAL**

**5.1.** O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **6. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1.** A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP 60.055-090.

**EDITAL Nº. 3104**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2017 – SERVIÇO**  
**PROCESSO ADM. Nº. P368535/2016**

3

**6.2.** A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao **Projeto /Atividade 10.302.0124.2470.0001 Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0900, Sequencial de Despesa nº 84**, do orçamento do Instituto Dr. José Frota - IJF.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO**

**8.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

**8.1.1.** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **Preâmbulo** deste edital.

**8.1.2.** Somente poderão participar deste Pregão as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e as Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**8.2.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

**8.3.** É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

**8.3.1.** Que não se qualifiquem como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**8.4.** Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**8.4.1.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

**8.4.2.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

**8.4.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**8.4.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

**EDITAL Nº. 3104**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2017 – SERVIÇO**  
**PROCESSO ADM. Nº. P368535/2016**

4

**8.4.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Instituto Dr. José Frota – IJF.

**8.5.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**8.6.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei 8.666/93).

**8.7.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

**8.8.** Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

### **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**9.1.** Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

**9.2.** No campo “Informações Adicionais” deverá constar o seguinte:

- a)** Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b)** Valor global da proposta em algarismos;
- c)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**9.3.** O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**9.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

**9.5.** Será vedada a identificação do licitante.

### **10. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

**10.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

**10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

**10.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços presentes nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.**

**10.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado por este edital.**

## **11. DA ETAPA DE LANCES**

**11.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **Preâmbulo**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**11.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.**

**11.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.**

**11.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.**

**11.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

**11.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.**

**11.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.**

**11.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**11.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.**

**11.6. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.**

## **12. DO LICITANTE ARREMATANTE**

**12.1.** O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**12.2.** A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85) 3252.1630 ou e-mail ([licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br)), a **proposta de preços, e a documentação de habilitação**, e, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 6.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

**12.2.1.** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **13. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**13.1.** A proposta deverá ser apresentada em via única, original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante e demais informações relativas ao bem ofertado.

### **13.1.1. A proposta de preços escrita que deverá conter:**

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto licitado, com todos os seus itens, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, deste edital.
- b. Quantidade ofertada;
- c. Preço unitário do lote cotado em algarismos;
- d. Apresentar todas as licenças necessárias para aquisição e manuseio de produtos controlados, utilizados na consecução do objeto desta licitação.
- e. Preço global do lote cotado, em algarismo, (somatório dos preços totais dos itens que compõem o lote);

**13.2.** Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**13.3.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

**13.4.** Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo, **EXCETO** nos casos em que a determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, **sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.**

**13.5.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

**EDITAL Nº. 3104**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2017 – SERVIÇO**  
**PROCESSO ADM. Nº. P368535/2016**

7

**13.6.** No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**13.7.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

**14.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

## **15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**15.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**15.2.2.** O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**15.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**15.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**15.2.5.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

### **15.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.3.1.** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.2.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.3.** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**15.3.4.** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.3.5** REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

### **15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.4.1.** Atestado(s) de bom desempenho da mesma natureza fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) quantitativos de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), na execução de serviços iguais estes atestados. Deverão conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados, local e quantidades.

**15.4.2.** Declaração da licitante que, na data de assinatura do contrato, indicará técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

EDITAL Nº. 3104  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P368535/2016

9

**15.4.3.** Declaração da licitante que irá apresentar todas as licenças necessárias para aquisição e manuseio de produtos controlados, utilizados na consecução do objeto desta licitação.

**15.4.4.** A empresa deverá apresentar certidão de Registro no CREA, referente ao domicílio da sede da empresa.

**15.4.5.** Certidão de responsabilidade técnica que comprove que a empresa possui um Engenheiro Mecânico como responsável técnico.

**15.4.6.** Comprovação através de certificado de execução de natureza semelhante ao indicado no edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, compatível com o objeto desta licitação.

**15.4.7.** Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

## **15.5. DA VISTORIA**

**15.5.1.** O licitante poderá optar pela apresentação de declaração, do responsável técnico, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou apresentar o atestado de vistoria do local de execução dos serviços, tudo na conformidade do **Acórdão 234/2015-Plenário do TCU**.

**15.5.2.** No caso do licitante optar pela vistoria do local em que as obrigações contratuais deverão ser cumpridas, o mesmo deverá se apresentar a \_\_\_\_\_ no horário comercial no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a partir de \_\_\_\_:\_\_\_\_h, declaração de Vistoria, visada pela **GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO / GEMAN**, através do comparecimento do Responsável Técnico da empresa interessada ao local de execução dos serviços, **não serão admitidas alegações posteriores**.

**15.5.3.** Caso a vistoria seja solicitada deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, o qual deverá se responsabilizar explicitamente pelos serviços.

**15.5.3.1.** Assinado o Termo de Vistoria pelo Responsável Técnico da empresa interessada e pelo Chefe da **GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO / GEMAN**, **não serão admitidas alegações posteriores** quanto ao desconhecimento das condições e dos serviços a serem realizados.

## **15.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**15.6.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**15.6.1.1.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 15.6.1 acima.

**15.6.2.** BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante,

EDITAL Nº. 3104  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P368535/2016

10

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

**15.6.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

**LG – Liquidez Geral;**

**AC – Ativo Circulante;**

**ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;**

**PC – Passivo Circulante;**

**PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;**

**15.6.4.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**15.6.5.** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.6.6.** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.6.7.** No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**15.6.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

**15.6.9. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.**

## **15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.7.1. - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.**

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**15.7.2. - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.**

**15.7.3.- No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:**

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**15.7.4. – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.**

**15.7.5. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.**

EDITAL Nº. 3104  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P368535/2016

12

**15.7.6.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**16.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**16.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**17.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

**17.1.1.** A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata pelo valor unitário do item.

**17.1.2. A proposta final global por lote não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.**

**17.1.3.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**17.1.4.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

## **18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**18.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

**18.2.** Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

**18.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

**19.1.2.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

**19.2.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, no endereço constante no **subitem 6.1 deste edital**.

**19.3.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

**19.4.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**19.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de

**EDITAL Nº. 3104**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2017 – SERVIÇO**  
**PROCESSO ADM. Nº. P368535/2016**

14

Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 6.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**20.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**20.3.** A falta de manifestação, conforme o subitem **20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

**20.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem **5.1**, deste edital.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**21.2.** A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

**21.3.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.1.1.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso

EDITAL Nº. 3104  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P368535/2016

15

de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

**22.2.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**22.2.1.** O procedimento para a aplicação da multa está disciplinado no art. 51 do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

**22.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

### **23. DA CONTRATAÇÃO**

**23.1.** A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**23.2.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**23.3.** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

**23.4.** A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

### **24. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**24.1.** Após a homologação do objeto do certame **e até a data do primeiro pagamento (ficando condicionado qualquer pagamento)**, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

**24.2.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

**24.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

24.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas nestas cláusulas.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**25.1.1. Caso haja a contratação a NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do contrato poderá ser encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, poderão ser feitas também via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.**

**25.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**25.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**25.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**25.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – **CLFOR**.

**25.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

**EDITAL Nº. 3104**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2017 – SERVIÇO**  
**PROCESSO ADM. Nº. P368535/2016**

17

**25.9.** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**25.10.** Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na CLFOR, através de fax símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

**25.10.1.** Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

**25.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

**25.12.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**25.13.** A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ainda cooperativa que faz jus ao tratamento diferenciado da LC 123/2006, ou à não utilização de mão-de-obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**25.14.** Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

**25.15.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

**26. DOS ANEXOS**

**26.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

Fortaleza - CE, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

CIENTE:

Dr. Francisco Walter Frota de Paiva  
SUPERINTENDENTE DO IJF

Aprovado:

Dra. Marta B. Landim Lima  
(Procuradora do IJF)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	VL. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AVALIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO OBJETIVANDO A QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL (MAPEAMENTO DA CÂMARA VAZIA) E A QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO (CÂMARA COM CARGA) E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTE NO ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	Serviço	1	15.515,56
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>				<b>15.515,56</b>

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COOPERATIVAS QUE SE ENQUADREM NO ART. 34 DA LEI FEDERAL 11.488/2007, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LC 123/06 ALTERADO PELA LC 147/14; DECRETO FEDERAL Nº 8.538 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015 E EM CONFORMIDADE COM O INCISO V DO ART 1º C/C ART.30 DA LEI MUNICIPAL Nº 10.350/15.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação se faz necessária para atender as exigências das normas **NBR ISO 17665-1, NBR ISO 17665-2, NBR 16328, EN 285 e NBR ISO 15883**, objetivando a proteção e segurança dos pacientes e funcionamentos adequado dos equipamentos.

**3. DESENVOLVIMENTO DA QUALIFICAÇÃO**

**3.1. Qualificação Térmica Operacional**

Verificar se a distribuição de temperatura, com a câmara vazia atende o especificado em norma ou necessidade específica do cliente, sendo:

- Análise e registro da distribuição e comportamento de temperatura, pressão, ou umidade relativa;
- Análise e registro da rampa de aquecimento ou resfriamento em cada estudo;
- Análise e registro do tempo de estabilização das variáveis em cada estudo;
- Análise e registro da temperatura máxima e mínima durante cada estudo;
- Análise e registro da diferença entre temperatura máxima e mínima em cada estudo;
- Análise e registro da repetitividade do processo operacional.

**3.2. Qualificação Térmica de Desempenho**

Verificar a capacidade da distribuição ou penetração de calor estando a câmara carregada com sua respectiva carga padronizada, permitindo a avaliação da performance do equipamento. Por este motivo, para cada estudo, os itens abaixo serão avaliados:

**EDITAL Nº. 3104**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2017 – SERVIÇO**  
**PROCESSO ADM. Nº. P368535/2016**

20

- Análise e registro da distribuição e comportamento de temperatura, pressão, ou umidade relativa;
- Análise e registro da rampa de aquecimento ou resfriamento em cada estudo;
- Análise e registro do tempo de estabilização das variáveis em cada estudo;
- Análise e registro da temperatura máxima e mínima durante cada estudo;
- Análise e registro da diferença entre temperatura máxima e mínima em cada estudo;
- Análise e registro da repetitividade da performance do processo;
- Análise e registro da letalidade do processo por meio do cálculo de F0 ou FH (aplicado para autoclaves e estufas de esterilização) em cada estudo;
- Análise e registro da letalidade do processo por meio do cálculo de A0 (aplicado para lavadoras / termodesinfectoras) em cada estudo.

\*\*\* Durante a realização dos ensaios de qualificação de performance em autoclaves, termodesinfectoras e estufas de esterilização ou despirogenização, serão realizados simultaneamente com as medições de variáveis os ensaios com os integradores químicos, indicadores microbiológicos ou endotoxinas. O fornecimento, controle e a documentação dos resultados destes indicadores são de responsabilidade do cliente.

\*\*\* Durante a realização dos ensaios de qualificação de lavagem em lavadoras/termodesinfectoras, são utilizados para simulação de sujidade o Soil Test. O fornecimento deste material também deve ser de responsabilidade da contratante.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Relaciona-se abaixo a descrição dos trabalhos que serão executados em cada equipamento:

##### AUTOCLAVE SERCON HS 7.0523

Malhas de controle a calibrar:	Temperatura + Pressão Calibração de 1 manômetro no ponto de trabalho, 1 manuvacuômetro no ponto de trabalho e 1 controlador em malha no ponto de trabalho 3 Termostato, 1 PT 100, 2 transdutor de pressão
ESTUDOS	DESCRIÇÃO
3	Câmara vazia para o programa de esterilização em 121°C (silicone = 60 minutos).
3	Câmara vazia para o programa de esterilização em 134°C (Ciclo de tecido = 50 minutos, Instrumental leve = 50 minutos, Instrumental pesado = 60 minutos).
3	Esterilização da carga látex e silicone 121°C (80 minutos).
3	Esterilização da carga de instrumentais cirúrgicos em 134°C (Instrumental leve = 60 minutos, Instrumental pesado = 80 minutos, Tecido = 60 minutos).
3	Esterilização da carga mista (tecidos e instrumentais leves) em 134°C (utilizado

EDITAL Nº. 3104  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P368535/2016

21

	o Instrumental pesado = 80 minutos).
1	Bowie & Dick (Entre 25 e 30 minutos).
<b>16</b>	<b>TOTAL</b>

**AUTOCLAVE CISA 6415H / P2 / E/ TS / SV**

Malhas de controle a calibrar:	Temperatura + Pressão Calibração de 1 manômetro no ponto de trabalho, 1 manovacuômetro no ponto de trabalho e 1 controlador em malha no ponto de trabalho 2 PT 100, 2 Pressostato, 1 Transdutor de pressão
<b>ESTUDOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
3	Câmara vazia para o programa de esterilização em 121°C (60 minutos).
3	Câmara vazia para o programa de esterilização em 134°C (Tecido = 50 minutos, Instrumental pesado = 60 minutos).
3	Esterilização da carga latex e silicone 121°C (70 minutos).
3	Esterilização da carga de instrumentais cirúrgicos em 134°C (Instrumental leve = 55 minutos, Instrumental pesado = 70 minutos, Tecido = 55 minutos).
3	Esterilização da carga mista (tecidos e instrumentais leves) em 134°C (70 minutos).
1	Bowie & Dick (Entre 25 e 30 minutos).
<b>16</b>	<b>TOTAL</b>

**AUTOCLAVE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO**

Malhas de controle a calibrar:	Temperatura + Pressão Calibração de 1 manômetro no ponto de trabalho, 1 manovacuômetro no ponto de trabalho e 1 controlador em malha no ponto de trabalho 1 PT 100, 2 Pressostato, 1 Transdutor de pressão
<b>ESTUDOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
3	Esterilização da carga latex e silicone 50°C (84 minutos).
3	Esterilização da carga de instrumentais cirúrgicos em 50°C (84 minutos).
3	Esterilização da carga mista (latéx e instrumentais leves) em 50°C (84 minutos).
<b>9</b>	<b>TOTAL</b>

### TERMODESINFECTORAS SERCON TDS

Malhas de controle a calibrar:	Temperatura Calibração de 1 controlador em malha no ponto de trabalho 2 TDS
<b>ESTUDOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
4	Ciclos Soil Test à 75°C
4	Câmara vazia para o programa (temperatura da água = 40°C, temperatura do ar = 80 °C) = 70 minutos
4	Câmara carregada para o programa (temperatura da água = 40°C, temperatura do ar = 80°C) = 70 minutos
<b>12</b>	<b>TOTAL</b>

### TERMODESINFECTORA BAUMER TW-E-2000-287P

Malhas de controle a calibrar:	Temperatura Calibração de 1 controlador em malha no ponto de trabalho 1 PT 100, 1 Termostato de segurança, 1 Pressostato de 3 vias, 1 Pressostato do ar.
<b>ESTUDOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
4	Ciclos Soil Test à 75°C.
4	Câmara vazia para o programa (temperatura do ar = 75°C).
4	Câmara carregada para o programa (temperatura do ar = 75°C)
<b>12</b>	<b>TOTAL</b>

### GABINETE DE SECAGEM EA-34-03

Malhas de controle a calibrar:	Temperatura Calibração de 1 controlador em malha no ponto de trabalho
<b>ESTUDOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
4	Câmara vazia para o programa (40°C) = 80 minutos.
4	Câmara carregada para o programa (40°C) = 80 minutos.
<b>8</b>	<b>TOTAL</b>

## 5. ENDEREÇO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O Serviço deverá ser prestado no **INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF**

**RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.**

CEP: 60.025-061  
FORTALEZA – CE

5.2. Demais informações e esclarecimentos serão fornecidos pelo (a) chefe da **GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO / GEMAN** e **SETOR CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO DO IJF**, através dos telefones: (85) 3255.5053 e 3255.5052 respectivamente.

## 6. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser **anualmente** e a empresa vencedora deverá elaborar um **CRONOGRAMA** em comum acordo com a **GERENCIA DO CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO**.

6.2 Durante a visita será necessária a presença de um técnico do IJF para acompanhamento da operação dos equipamentos.

6.3 Depois de levantadas as informações, a licitante vencedora fará a **ELABORAÇÃO DE UM RELATORIO COM LAUDO TÉCNICO DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS**.

6.3.1. Os relatórios dos serviços e testes de qualificação serão enviados eletronicamente para avaliação e aprovação / ajustes da contratante dentro de 15 dias úteis após a conclusão dos trabalhos em campo do último equipamento e serão impressos e enviados fisicamente ao cliente dentro de 5 dias úteis após esta liberação para impressão com a seguinte configuração:

**a) Apresentação**

Apresentar o objetivo do relatório, informações da contratante e do equipamento submetido aos ensaios de qualificação, programação (parâmetros) dos programas qualificados e referências orientadoras.

**b) Procedimentos**

Apresentar os procedimentos adotados para realização de todos os ensaios térmicos.

**c) Certificados**

Apresentar os certificados de calibração de todos os sensores antes e após os ensaios de qualificação, incluindo certificados dos padrões utilizados.

**d) Distribuição dos Sensores**

Apresentar em forma de desenho e fotografias a distribuição de cada sensor posicionado nos estudos de câmara vazia e em cada carga submetida aos ensaios de qualificação.

**e) Conclusões e Comentários**

Apresentar a conclusão transcrita de toda qualificação, comentários de ocorrências e suas respectivas ações durante a qualificação, bem como o resumo estatístico de cada grandeza mensurada nos ensaios.

**f) Estudos Térmicos**

Apresentar todos os detalhes mensurados em cada estudo, o que envolve gráficos, relatórios estatísticos, relatório de validação, relatório de marcadores de tempo e demais informações, o que inclui mídia eletrônica com todos os dados originais gerados pelo sistema validador.

**g) Certificados de Calibração do Equipamento**

Apresentar os certificados de calibração dos instrumentos dos equipamentos submetidos aos ensaios de qualificação, bem como os certificados de calibração dos padrões utilizados.

**6.4** A licitante vencedora deverá dar suporte técnico às questões relativas á **QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SEMPRE QUE NECESSÁRIAS** durante o prazo de validade dos relatórios de qualificação

## 7. HABILITAÇÃO / DA VISTORIA

### 7.1- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de bom desempenho da mesma natureza fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) quantitativos de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), na execução de serviços iguais estes atestados. Deverão conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados, local e quantidades;
- b) Declaração da licitante que, na data de assinatura do contrato, indicará técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.
- c) Declaração da licitante que irá apresentar todas as licenças necessárias para aquisição e manuseio de produtos controlados, utilizados na consecução do objeto desta licitação.
- d) A empresa deverá apresentar certidão de Registro no CREA, referente ao domicilio da sede da empresa.
- e) Certidão de responsabilidade técnica que comprove que a empresa possui um Engenheiro Mecânico como responsável técnico.
- f) Comprovação através de certificado de execução de natureza semelhante ao indicado no edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (Hm) ATESTADO, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, compatível com o objeto desta licitação.

### 7.2. DA VISTORIA

- a) O licitante poderá optar pela apresentação de declaração, do responsável técnico, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou apresentar o atestado de vistoria do local de execução dos serviços, tudo na conformidade do **Acórdão 234/2015-Plenário do TCU**.
- b) No caso do licitante optar pela vistoria do local em que as obrigações contratuais deverão ser cumpridas, o mesmo deverá se apresentar a \_\_\_\_\_ no horário comercial no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a partir de \_\_\_\_:\_\_\_\_h, declaração de Vistoria, visada pela **GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO/GEMAN**, através do comparecimento do Responsável Técnico da empresa interessada ao local de execução dos serviços, **não serão admitidas alegações posteriores**.
- c) Caso a vistoria seja solicitada deverá ser realizada por um Engenheiro Mecânico e ou Responsável Técnico da empresa, o qual deverá se responsabilizar explicitamente pelos serviços.
- d) Assinado o Termo de Vistoria pelo Responsável Técnico da empresa interessada e pela **GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO/GEMAN**, **não serão admitidas alegações posteriores** quanto ao desconhecimento das condições e dos serviços a serem realizados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos.
- 8.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atender prontamente às reclamações sobre seus serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.10. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas executadas inclusive licenças.
- 8.11. Não transferir a outrem, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do IJF, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso.
- 8.12. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

**EDITAL Nº. 3104**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2017 – SERVIÇO**  
**PROCESSO ADM. Nº. P368535/2016**

26

- 8.13. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficiência das revisões periódicas e de emergência nos equipamentos.
- 8.14. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 8.15. Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação.
- 8.16. A Contratada obriga-se a fornecer todos os equipamentos de Proteção Individual- EPI's necessários à execução dos serviços.
- 8.17. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
- 8.18. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

**9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- 9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.7. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 9.8. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- 9.9. A emissão do Atestado de Capacidade Técnica referente à execução dos serviços oriundos da presente contratação, estará condicionada ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, ao longo de todo o período contratual.
- 9.10. Permitir o livre acesso dos funcionários da licitante vencedora para execução dos serviços.
- 9.11. Pagar os valores empenhados, após emissão da fatura/nota fiscal, após o recebimento definitivo ou naquelas em que haja obrigação prevista em lei.

**EDITAL Nº. 3104**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2017 – SERVIÇO**  
**PROCESSO ADM. Nº. P368535/2016**

27

9.12. Garantir que o equipamento recebeu as respectivas manutenções corretivas e preventivas antes da qualificação, visando minimizar imprevistos / reprovações de estudos térmicos durante a qualificação, que geram custos adicionais desnecessários à contratante;

9.13. Certificar-se de que os instrumentos de controle estão devidamente calibrados, com evidência por certificado de calibração (rastreadabilidade INMETRO) ou que façam parte desta proposta

9.14. Providenciar que nos primeiros dias da qualificação esteja presente a assistência técnica qualificada pelo contratante, a fim de serem feitos ajustes ou reparos que forem identificados durante a qualificação. Esta medida minimiza a possibilidade de interrupção, atrasos e custos extras ao processo de qualificação em andamento.

9.15. Providenciar antecipadamente a quantidade necessária de integradores químicos, indicadores microbiológicos, teste de selagem tipo Seal Check, simuladores de sujidade tipo Soil Test, testes de análise de residual de proteína, endotoxinas e incubadora para todo o processo de qualificação (quando aplicável). Para efeito de cálculo prévio, são utilizados 12 indicadores microbiológicos e 12 integradores químicos para todos os estudos térmicos com carga (estudo vazio não utiliza) na ocasião da primeira qualificação. Sendo uma requalificação, são contemplados apenas 6 indicadores microbiológicos, mantendo os 12 integradores químicos por ciclo com carga. Faz-se necessários contemplar o indicador microbiológico piloto para cada estudo com carga. Havendo dúvidas sobre estas quantidades, contatar a LTL previamente.

9.16. Providenciar a disponibilização antecipada das cargas utilizadas na qualificação, evitando atrasos ou interrupções ao processo. Esta medida antecipada visa minimizarmos atrasos que geram custos à contratante.

9.17. Providenciar que o fornecimento das cargas de qualificação reflitam a situação real dos processos diários.

## 10. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ITEM	EQUIPAMENTO	PATRIMÔNIO	Nº DE SÉRIE	MODELO
01	AUTOCLAVE SERCON	27810	11200412	HS 7.0523
02	AUTOCLAVE CISA	1057	20587	6415 H/P2/E/TS/SV
03	PEROXIDO DE HIDROGÊNIO CISA	1056	16518	6464 SPS/1P/TS/SV
04	TERMODESINFECTORA SERCON	0595	07/04/01	TDS
05	TERMODESINFECTORA SERCON	0594	07/04/39	TDS
06	TERMODESINFECTORA BAUMER	27419	120701078	TW-E-2000- 287P
07	GABINETE DE SECAGEM	27420	1150.02.146	EA-34-03

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

À Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

O objeto contratual terá a garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ .

3. Formação do Preço

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Quantidade ofertada;
- c. Preço unitário do lote cotado em algarismos;
- d. Preço global do lote cotado em algarismos e por extenso.
- e. Apresentar todas as licenças necessárias para aquisição e manuseio de produtos controlados, utilizados na consecução do objeto desta licitação.
- f. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 3104  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P368535/2016

29

**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 3104  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P368535/2016

30

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE E COOPERATIVA**

DECLARAÇÃO

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte  
nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_ / 2016 - IJF  
Processo nº P368535 / 2016.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A  
E  
(O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante  
denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em Fortaleza-CE, na  
\_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com  
sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_,  
inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA,  
representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em  
(Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a  
celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº **P368535 / 2016**, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_** e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE **AValiação DOS EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO OBJETIVANDO A QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL (MAPEAMENTO DA CÂMARA VAZIA), A QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO**

**(CÂMARA COM CARGA) E CALIBRAÇÃO**, PARA O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. O serviço objeto deste contrato dar-se-á sob a forma do regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. Dá-se a este contrato o preço global (somatório do preço mensal dos serviços multiplicado por doze meses): R\$.……., sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (hum) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. O preço global envolve todos os serviços prestados consoante descrição contida no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do PE \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que ocorrerem durante a vigência de 12 (doze) meses, e durante esta vigência, o valor a ele relativo não poderá ultrapassar o limite acima mencionado. Assim, o preço global não caracteriza obrigatoriedade de gasto, mas um limite da despesa.

(INSERIR OS PREÇOS DA PROPOSTA DA CONTRATADA)

5.3. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4.320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

EDITAL Nº. 3104  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P368535/2016

33

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos monetários;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao **Projeto /Atividade 10.302.0124.2470.0001 Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0900, Sequencial de Despesa nº 84**, do orçamento do Instituto Dr. José Frota - IJF.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência e execução deste contrato são de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, se for do interesse da Administração.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 24.1 do edital.

## **CLAÚSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS**

### **10.1. Quanto à entrega:**

10.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência, tudo dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta da Contratada e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.1.2. O Serviço deverá ser prestado no **INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF**, no endereço abaixo:

**RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.  
CEP: 60.025-061  
FORTALEZA – CE**

10.1.3. Demais informações e esclarecimentos serão fornecidos pelo (a) chefe da **GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO / GEMAN** e **SETOR CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO DO IJF**, através dos telefones: (85) 3255.5053 e 3255.5052 respectivamente.

### **10.2. Quanto ao recebimento:**

10.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00.

10.2.4 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **10.3. Quanto ao fornecimento:**

10.3.1. Os serviços deverão ser **anualmente** e a empresa deverá elaborar um CRONOGRAMA em comum acordo com a GERENCIA DO CENTRO DE MATERIAL E ESTERELIZAÇÃO.

10.3.2. Durante a visita será necessária a presença de um técnico do IJF para acompanhamento da operação dos equipamentos.

10.3.3. Depois de levantadas as informações, a CONTRATADA fará a ELABORAÇÃO DE UM RELATORIO COM LAUDO TÉCNICO DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS.

10.3.4. Os relatórios dos serviços e testes de qualificação serão enviados eletronicamente para avaliação e aprovação / ajustes da contratante dentro de 15 dias úteis após a conclusão dos trabalhos

EDITAL Nº. 3104  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P368535/2016

35

em campo do último equipamento e serão impressos e enviados fisicamente ao cliente dentro de 5 dias úteis após esta liberação para impressão com a seguinte configuração:

- a) **Apresentação**  
Apresentar o objetivo do relatório, informações da contratante e do equipamento submetido aos ensaios de qualificação, programação (parâmetros) dos programas qualificados e referências orientadoras.
- b) **Procedimentos**  
Apresentar os procedimentos adotados para realização de todos os ensaios térmicos.
- c) **Certificados**  
Apresentar os certificados de calibração de todos os sensores antes e após os ensaios de qualificação, incluindo certificados dos padrões utilizados.
- d) **Distribuição dos Sensores**  
Apresentar em forma de desenho e fotografias a distribuição de cada sensor posicionado nos estudos de câmara vazia e em cada carga submetida aos ensaios de qualificação.
- e) **Conclusões e Comentários**  
Apresentar a conclusão transcrita de toda qualificação, comentários de ocorrências e suas respectivas ações durante a qualificação, bem como o resumo estatístico de cada grandeza mensurada nos ensaios.
- f) **Estudos Térmicos**  
Apresentar todos os detalhes mensurados em cada estudo, o que envolve gráficos, relatórios estatísticos, relatório de validação, relatório de marcadores de tempo e demais informações, o que inclui mídia eletrônica com todos os dados originais gerados pelo sistema validador.
- g) **Certificados de Calibração do Equipamento**  
Apresentar os certificados de calibração dos instrumentos dos equipamentos submetidos aos ensaios de qualificação, bem como os certificados de calibração dos padrões utilizados.

**10.3.5** A CONTRATADA deverá dar suporte técnico às questões relativas à **QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SEMPRE QUE NECESSÁRIAS** durante o prazo de validade dos relatórios de qualificação

**10.3.6** O disposto nos itens acima são obrigatórios, porém, exemplificativos, não excluindo sobre nenhuma hipótese os serviços no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA e que deverão ser seguido pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para

**EDITAL Nº. 3104**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2017 – SERVIÇO**  
**PROCESSO ADM. Nº. P368535/2016**

36

efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atender prontamente às reclamações sobre seus serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas executadas inclusive licenças.

11.11. Não transferir a outrem, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do IJF, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso.

11.12. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.13. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficiência das revisões periódicas e de emergência nos equipamentos.

11.14. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

11.15. Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação.

11.16. A Contratada obriga-se a fornecer todos os equipamentos de Proteção Individual- EPI's necessários à execução dos serviços.

11.17. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

11.18. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

12.8. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

12.9. A emissão do Atestado de Capacidade Técnica referente à execução dos serviços oriundos da presente contratação, estará condicionada ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, ao longo de todo o período contratual.

12.10. Permitir o livre acesso dos funcionários da licitante vencedora para execução dos serviços.

12.11. Pagar os valores empenhados, após emissão da fatura/nota fiscal, após o recebimento definitivo ou naquelas em que haja obrigação prevista em lei.

12.12. Garantir que o equipamento recebeu as respectivas manutenções corretivas e preventivas antes da qualificação, visando minimizar imprevistos / reprovações de estudos térmicos durante a qualificação, que geram custos adicionais desnecessários à contratante;

12.13. Certificar-se de que os instrumentos de controle estão devidamente calibrados, com evidência por certificado de calibração (rastreadabilidade INMETRO) ou que façam parte desta proposta

EDITAL Nº. 3104  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2017 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P368535/2016

38

12.14. Providenciar que nos primeiros dias da qualificação esteja presente a assistência técnica qualificada pelo contratante, a fim de serem feitos ajustes ou reparos que forem identificados durante a qualificação. Esta medida minimiza a possibilidade de interrupção, atrasos e custos extras ao processo de qualificação em andamento.

12.15. Providenciar antecipadamente a quantidade necessária de integradores químicos, indicadores microbiológicos, teste de selagem tipo Seal Check, simuladores de sujidade tipo Soil Test, testes de análise de residual de proteína, endotoxinas e incubadora para todo o processo de qualificação (quando aplicável). Para efeito de cálculo prévio, são utilizados 12 indicadores microbiológicos e 12 integradores químicos para todos os estudos térmicos com carga (estudo vazio não utiliza) na ocasião da primeira qualificação. Sendo uma requalificação, são contemplados apenas 6 indicadores microbiológicos, mantendo os 12 integradores químicos por ciclo com carga. Faz-se necessários contemplar o indicador microbiológico piloto para cada estudo com carga. Havendo dúvidas sobre estas quantidades, contatar a LTL previamente.

12.16. Providenciar a disponibilização antecipada das cargas utilizadas na qualificação, evitando atrasos ou interrupções ao processo. Esta medida antecipada visa minimizarmos atrasos que geram custos à contratante.

12.17. Providenciar que o fornecimento das cargas de qualificação reflitam a situação real dos processos diários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Gerencia da Manutenção do IJF**, gestor especialmente designado (a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

**EDITAL Nº. 3104**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2017 – SERVIÇO**  
**PROCESSO ADM. Nº. P368535/2016**

39

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.2.1. O procedimento para a aplicação da multa está disciplinado no art. 51 do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

**13.4. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia e recurso serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR.**

**13.5. As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as conseqüências previstas abaixo:

14.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação.

14.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**EDITAL Nº. 3104**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2017 – SERVIÇO**  
**PROCESSO ADM. Nº. P368535/2016**

40

14.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

14.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes abaixo:

Local e data

**(nome do representante)**  
CONTRATANTE

**(nome do representante)**  
CONTRATADO (A)

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)